



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3.ª REGIÃO

**PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0013/2022**

*“Dispõe sobre os requisitos para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para emissão do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde) para o setor de Radiologia, e da outras providências.”*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 06/2009, CONTER N.º 02/2012, CONTER N.º 11/2017, (RDC 611/2022, RDC 222/2018) Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada, Resolução CONAMA n.º 358 de abril de 2005 art. 5º, Lei 12.305 de agosto de 2010 art. 22, e demais normas estabelecidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios, para emissão de Anotação de responsabilidade técnica para elaboração, implementação e emissão do PGRSS.

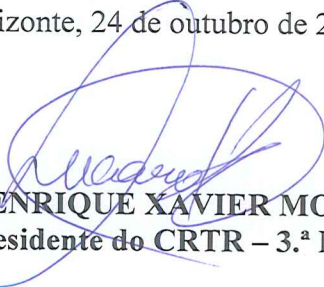
Art. 2º Para fazer jus a Anotação PGRSS, o profissional deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possui registro de Tecnólogo em Radiologia;
- b) Registro ativo;
- c) Estar devidamente regular com suas obrigações junto ao CRTR 3ª Região.
- d) Não possuir inidoneidade profissional;
- e) Preencher formulário próprio indicando a empresa a qual realizará a atividade;
- f) Apresentar taxa de análise e emissão da Anotação.

Art. 3º Fica estabelecido que após aprovado e emitido a anotação a mesma terá validade de um ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data 24 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

  
**LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**  
Diretor Presidente do CRTR – 3.ª Região